



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.232
de 22 de janeiro de 2018.

(Projeto de Lei Complementar nº 003/2018)

“Autoriza o processamento da licitação no município, em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93 na ordem prevista no artigo 40 da Lei Estadual/SP nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual/SP nº 13.121, de 07 de julho de 2008”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Município de Botucatu poderá determinar que o processamento da licitação em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93 obedeça a ordem prevista no artigo 40 da Lei Estadual/SP nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual/SP nº 13.121, de 07 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de janeiro de 2018.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 22 de janeiro de 2018 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente